



EDITAL

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de MINAS GERAIS, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais pertinentes, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA IVONEIDE CRISTINA GALDINO GUIMARÃES FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

2. DADOS DO PROCESSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento utilizado na presente licitação será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

MODO DE DISPUTA: A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo **ABERTO**.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 31/07/2025 AS 08:00 HRS ATÉ 18/08/2025 AS 07:59 HRS (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO: 18/08/2025 AS 08:00 HRS (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO: 18/08//2025 AS 08:00 HRS (horário de Brasília)



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone 34-3456 1904 departamento de Licitações ou por e-mail através do endereço eletrônico licitacao@uniaodeminas.mg.gov.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura <http://transparencia.uniaodeminas.mg.gov.br> ou no site da LICITANET: <https://www.licitanet.com.br/>.

3. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA IVONEIDE CRISTINA GALDINO GUIMARÃES FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e os DEMAIS ANEXOS** que faz partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 379 – Fonte: 2.701.000

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à <https://www.licitanet.com.br/>.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à <https://www.licitanet.com.br/>.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



- 5.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 5.2.3.** Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de UNIÃO DE MINAS- MG.
- 5.2.4.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.5.** Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.6.** Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de UNIÃO DE MINAS- MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).
- 5.2.7.** Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 5.2.8.** Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

- 6.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1.** Coordenar e conduzir os trabalhos;
- 6.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar o vencedor;
- 6.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:



- 7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema <https://www.licitanet.com.br/> , constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.
- 7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;
- 7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de UNIÃO DE MINAS por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.
- 8.4. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:
 - 8.4.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação, conforme descrição constante do **Anexo 01**.
 - 8.4.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.
 - 8.4.3. A validade da proposta será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data da sessão pública de concorrência, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:



8.5.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.5.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.5.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.5.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.5.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.5.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.5.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se tratem de vícios insanáveis

9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.



9.10. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de MINAS GERAIS;

10.2.2. Empresas brasileiras;

10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema <https://www.licitanet.com.br/> logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP

11.8. DA HABILITAÇÃO

11.9. Além dos documentos exigidos nos subitens 12.2.1. à 12.2.13., apresentarão os documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet site da licitnet o **Modelo de Declaração Única**.

11.10. São documentos de habilitação:

11.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.10.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- 11.10.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.10.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ – **validade de até 90 dias**);
- 11.10.6.** Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 11.10.7.** Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- 11.10.8.** Prova de regularidade de tributos Federais abrangendo, inclusive, contribuições sociais;
- 11.10.9.** Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- 11.10.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10.11.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- 11.10.12.** **Apresentação de Atestado de visita técnica ao local da obra ou declaração conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme anexo XI;**
- 11.10.13.** **Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 11.11.** Aceita a proposta, o Agente de Contratação passará à conferência dos documentos de habilitação da vencedora. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens 12.2.1 a 12.2.13, a proposta juntamente com a planilha e cronograma financeiro, e, no caso de a empresa se enquadrar no regime ME/EPP, declaração que se enquadra em tal categoria; deverão ser anexados exclusivamente ao sistema, em campo próprio, ficando disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.
- 11.12.** Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.
- 11.13.** Nesse caso, a proponente vencedora será convocada para apresentar a proposta adaptada ao lance final, a qual deverá ser anexada ao sistema através do botão “Documentos Complementares” presente na aba de documentos no **prazo de 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.**
- 11.14. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:**
- 11.14.1.** Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- 11.14.2.** Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e
- 11.14.3.** Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.



11.14.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

11.14.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

11.15. Poderá a proposta ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no próprio sistema licitanet (proposta final), devendo ser assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.

11.15.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

11.16. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.

11.16.1. Neste caso, deverão os documentos solicitados serem entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação, endereçados ao Setor de Licitações, situado AV. CINCO, Nº 1137, CENTRO, UNIÃO DE MINAS/MG – Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de União de Minas – MG, com encaminhamento do comprovante de envio por e-mail, ao Agente de Contratação no endereço eletrônico licitacao@uniaodeminas.mg.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.

11.16.2. Opcionalmente, a proponente poderá entregar a documentação de habilitação de forma presencial, devendo neste caso o protocolo ser realizado no prazo máximo de 03 dias úteis contados da solicitação do Agente de Contratação.

11.16.3. No caso de solicitação de documentos originais pelo Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa, permanecendo na fase de “habilitação” até o recebimento da documentação, ou o decurso do prazo previsto nos subitens anteriores.

11.16.4. O não cumprimento da solicitação do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará a inabilitação da licitante.

11.17. Caso a proposta ou o lance de menor valor não sejam aceitáveis ou, ainda, caso o fornecedor não atenda às condições de habilitação, o Agente de Contratação deverá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda aos termos do Edital.

11.18. Caso o vencedor da etapa de lances seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.



11.19. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.20. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

11.21. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

11.22. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de MINAS GERAIS (TCE/MG).

11.23. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Secretário (Solicitante e Gestor do Contrato) para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.

11.25. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.26. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o processo a vencedora será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

12.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

12.3. O não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, , independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

12.4. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

12.5. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



12.6. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

12.7. O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, conforme delimitado no art. 96 da Lei 14.133/2021, especificamente no item 7.5 do termo de referência anexo a este edital.

12.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12.9. Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

13. DAS SANÇÕES E PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

13.1.2. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

13.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

13.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3.2. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.3.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

13.4.1. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.4.2. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.4.3. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, que deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

14.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

14.5. Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.6. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, que deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

14.7. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

14.8. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.11. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

14.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

14.14. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Secretário Municipal (Solicitante e Gestor do Contrato) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



15. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS (OBRIGATÓRIA)

15.1 Será obrigatória a realização de visita técnica ao local da obra, situada na quadra da Escola Municipal José Lúcio de Sampaio, localizada na Avenida 13, n.854, centro de União de Minas-MG, como condição para participação neste processo.

15.2 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

15.3 **O prazo para vistoria será nos dias 13 e 14/08/2025.**

15.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

15.5 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail obras@uniaodeminas.mg.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.6 A ausência de realização da visita técnica ou a não apresentação do respectivo atestado implicará na **desclassificação automática da licitante.**

15.7 As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da Empresa interessada na sua realização.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



16.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.9. Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de ITURAMA-MG, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

16.11. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de UNIÃO DE MINAS, para melhores esclarecimentos **até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.13. O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

16.14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

16.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

UNIÃO DE MINAS, 29 DE JULHO DE 2025.

RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA IVONEIDE CRISTINA GALDINO GUIMARÃES FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

SUMÁRIO

1. UNIDADE REQUISITANTE	16
2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TR	16
3. OBJETO	16
4. VIGÊNCIA	18
5. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	18
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	19
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	19
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
9. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	23
11. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO	24
12. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA (SE NECESSÁRIO)	24
13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	26
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	28
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	28
16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	29
17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



UNIDADE REQUISITANTE

1.1- Secretaria Municipal de Obras Públicas

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

2.1- **Responsável Técnico pelo orçamento:** Éverton Freitas Leal – CREA: 5062209506-SP

2.2- **Gestor:** Rafael Lopes Oliveira – Secretário de Obras Públicas

2.3- **Responsável pela elaboração do termo de referencia** – Letícia Santos Guimarães (L S G GUIMARÃES LTDA)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA IVONEIDE CRISTINA GALDINO GUIMARÃES FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	UND	QTD
1.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	4,50
1.02	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA/DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	36,66
2.01	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	516,04
2.02	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	516,04
3.01	REATERRO MANUAL DE VALA. INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m³	27,21
3.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m³	3,06
3.03	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	10,21
4.01	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m³	1,25
4.02	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	41,79
4.03	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	11,57
4.04	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	10,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



4.05	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	10,58
4.06	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,66
4.07	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	32,05
4.08	REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	29,58
4.09	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	22,97
4.10	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m²	14,42
5.01	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	115,00
5.02	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	115,00
6.01	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA	m²	3,36
6.02	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	3,00
6.03	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	3,00
7.01	LAJE DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, ESP. 6CM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO , INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m²	53,25
8.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	9,87
8.02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	70,88
8.03	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	18,49
8.04	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	5,82
8.05	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	26,71
8.06	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	4,68
8.07	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	2,34
8.08	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	141,75
8.09	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	141,75
8.10	LAJE DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, ESP. 6CM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m²	250,75
9.01	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	256,75
9.02	Pintura tinta latex acrílico 02 demãos em teto sobre 01 demão de fundo preparador	m²	11,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



9.03	Pintura tinta latex acrílica 02 demãos em paredes sobre 01 demão de fundo preparador	m²	245,00
9.04	Pintura esmalte para portões de ferro e alçapão	m²	4,20
9.05	Pintura de muro com tinta latex PVA 02 demãos e 01 demão de fundo preparador externo	m²	141,75
9.06	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	m	372,05
10.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m	10,00
10.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV VERMELHO	m	20,00
10.03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV PRETO	m	15,00
10.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV VERDE	m	8,00
10.05	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00
10.06	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COMPLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unid	2,00
10.07	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unid	2,00
10.08	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA	unid	2,00
10.09	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	unid	2,00
11.01	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	3,15
11.02	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	m²	158,11
11.03	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	m	9,75
11.04	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 PS	m	33,55
11.05	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	unid	1,00
11.06	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024	m²	133,20
11.07	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	1,30

Declara-se que os serviços são de natureza, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

- Os itens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

- 4.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

- 5.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2- Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025 para indicação do alinhamento com o mesmo.

Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e melhorias da quadra poliesportiva, compreendendo todas as etapas necessárias para garantir a plena funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade da instalação, conforme normas técnicas vigentes e melhores práticas de engenharia civil.

- *Ciclo de Vida do Objeto*

A solução proposta considera todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e execução da obra até sua operação e manutenção, de forma a garantir a economicidade, sustentabilidade e eficiência do investimento público. As fases compreendidas são:

1. **Planejamento e Projeto Executivo:** A contratada deverá seguir o projeto básico fornecido pela Administração Pública, podendo apresentar sugestões de melhorias técnicas, desde que aprovadas previamente.
2. **Execução da Reforma e Melhorias:** Inclui a demolição de partes danificadas, regularização de base, regularização do piso esportivo, instalação de piso granilite, instalação de alambrados e vedação de telha, instalação de portões e guarda corpo, execução de calçadas, execução de mureta, palco, vestiário, depósito, pintura, instalação de parte elétrica nas áreas novas, e melhorias na acessibilidade e execução de rampa de acessível de acesso entre a escola e a quadra.
3. **Limpeza Pós-Obra:** Após a execução dos serviços, deverá ser realizada a limpeza geral da quadra e entorno, removendo entulhos, resíduos e materiais excedentes.
4. **Entrega Técnica e Treinamento:** A contratada deverá entregar a quadra totalmente funcional, com emissão de Termo de Conclusão.
5. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Poderá ser exigido um período de manutenção assistida, durante o qual a empresa se responsabilizará por ajustes e correções que venham a ser necessários após a entrega.

Especificação do Serviço

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Fornecimento e colocação de placa de obra;
- Demolição manual de alvenaria;
- Instalação de piso granilite na área de esportes;
- Movimentação terra, fundação e execução de alvenaria para a construção de palco, vestiário, depósito e mureta.
- Instalação de esquadrias nas novas áreas;
- Pintura geral da quadra e áreas adjacentes;
- Pintura de piso esportivo com demarcação de linhas oficiais;
- Instalação de alambrado e portões;
- Instalações elétricas nas novas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



- Execução de calçadas e rampa de acessibilidade que dará acesso a quadra;
- Garantia mínima de 12 meses sobre os serviços executados.

A execução deverá observar todas as normas técnicas da ABNT, bem como legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, em especial aquelas relativas à acessibilidade (NBR 9050), segurança e sustentabilidade ambiental.

Requisitos da contratação

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de reforma da quadra poliesportiva da escola Municipal José Lúcio de Sampaio, tendo em vista o atual estado de degradação estrutural e funcional do espaço, o qual compromete a segurança e a salubridade dos alunos, professores e demais usuários.

A quadra apresenta trincas acentuadas no piso, que oferecem risco de acidentes, como quedas e torções, especialmente durante atividades esportivas e recreativas. Tal condição inviabiliza o uso seguro do espaço, em desacordo com os princípios de proteção à integridade física dos estudantes.

Além disso, observa-se a ausência de pintura nas demarcações esportivas, o que prejudica a prática das modalidades previstas no currículo escolar e dificulta o uso adequado da quadra para fins pedagógicos. Também é notória a inexistência de vedação apropriada contra a entrada de pombos e outras aves, o que tem resultado na constante presença de fezes e resíduos biológicos no local, comprometendo as condições sanitárias e a higiene do ambiente.

A reforma proposta visa restabelecer as condições mínimas de segurança, funcionalidade e salubridade da quadra, por meio da recuperação do piso, pintura adequada, instalação de sistemas de vedação contra animais, e demais adequações que se fizerem necessárias. Tais medidas garantirão um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades escolares, contribuindo para a qualidade do ensino, a promoção da saúde, e a preservação do patrimônio público.

Portanto, a execução desta reforma justifica-se pela necessidade de assegurar um ambiente escolar seguro, acessível e propício ao desenvolvimento integral dos alunos, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, da legislação sanitária e das normas técnicas de infraestrutura escolar.

- **PRINCIPAIS SERVIÇOS**, conforme seguem os tópicos abaixo:

- 1- SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2- PISO-GRANILITE
- 3- MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES
- 4- INFRAESTRUTURA/SUPRAESTRUTURA
- 5- REVESTIMENTO DE PAREDES
- 6- ESQUADRIAS
- 7- PAVIMENTAÇÃO/PISO
- 8- MURETA
- 9- PINTURA
- 10- INSTALAÇÃO ELÉTRICA
- 11- SERVIÇOS COMPLEMENTARES



- A CONTRATADA não poderá recorrer à subcontratação de empresas.

7.1- JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Considerando as especificidades do serviço a ser contratado, justifica-se a **limitação geográfica** da licitação aos fornecedores sediados ou com atuação comprovada na região do município de União de Minas-MG e/ou entorno, com base nos seguintes fundamentos:

Fundamentação legal

A lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) permite a adoção de critérios que garantam a melhor execução dos serviços públicos, desde que devidamente justificados. No caso do serviço de Reforma da Quadra da Escola Municipal José Lúcio de Sampaio, a limitação geográfica pode ser justificada pela necessidade de garantir:

- 1 – Rapidez na mobilização e execução: Devido à urgência na execução da obra – em virtude da necessidade de garantir a segurança e a continuidade das atividades escolares e esportivas – é essencial que a empresa contratada tenha facilidade de acesso ao local da obra, o que contribui significativamente para uma mobilização mais ágil, visitas técnicas frequentes e melhor acompanhamento da execução.
- 2- Redução de custos logísticos: Empresas sediadas em regiões mais distantes implicariam em custos adicionais com transporte de pessoal, equipamentos e materiais, elevando o valor global da proposta. A restrição geográfica visa garantir a **economicidade**, princípio norteador da administração pública, ao minimizar esses custos indiretos.
- 3- Facilidade na comunicação e fiscalização: A proximidade física entre a contratada e o local da obra facilita a comunicação entre as partes, o acompanhamento técnico da execução e a pronta resposta a eventuais ajustes, promovendo **maior eficiência na gestão do contrato**.
- 4 - Conhecimento prévio da realidade local: Empresas que atuam na região têm maior familiaridade com as condições climáticas, logísticas e normativas locais, o que reduz riscos técnicos e operacionais durante a execução da obra.
- 5- Geração de impacto socioeconômico local: A contratação de empresa local ou regional contribui com o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos diretos e indiretos e fortalecendo a economia local, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da função social da licitação.

Conclusão

Diante das considerações acima, a limitação geográfica na licitação para contratação de empresa especializada para execução da reforma da quadra da escola Municipal José Lúcio de Sampaio, do município de União de Minas mostra-se justificável e alinhada com os princípios da lei nº 14.133/2021. E conforme DECRETO



MUNICIPAL N. 5730, DE 10 DE MARÇO DE 2025, torna-se viável adotar o limite geográfico em âmbito regional num raio máximo de 100 km do Município de União de Minas-MG, tendo em vista a necessidade de agilidade da obra, por ser em âmbito escolar para que não atrapalhe o desenvolvimento das atividades. Essa medida visa garantir a prestação de um serviço essencial com qualidade, eficiência e segurança para os usuários do local.

Implementação

A limitação geográfica será claramente definida no edital de licitação, assegurando transparência e ampla divulgação das condições para participação no certame.

Qualquer empresa que atenda aos requisitos e esteja estabelecida na região poderá participar do processo licitatório.

7.2- CRITÉRIOS DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, cobrindo eventuais vícios, defeitos de execução, materiais aplicados e desempenho da estrutura e dos sistemas instalados.

Durante o período de garantia, a empresa contratada se compromete a:

- Realizar **reparos, substituições ou correções** de qualquer problema decorrente de falhas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais utilizados, **sem ônus adicional para a Administração Pública;**
- Atender a **solicitações de correção em até 5 (cinco) dias úteis** após notificação formal da contratante;
- Repor imediatamente, sem prejuízos ao uso da quadra, **materiais ou componentes que apresentem desgaste prematuro**, falhas de fabricação ou instalação inadequada.

A garantia não exime a contratada de responder pelos vícios ocultos ou defeitos estruturais que venham a surgir após o prazo de 12 meses, conforme previsto no Código Civil (Art. 618), cuja responsabilidade pode se estender por até **5 (cinco) anos** nos casos legalmente previstos.

A contratada deverá ainda entregar, ao final da obra:

- Termo de Garantia assinado por responsável técnico;

O não atendimento às exigências de garantia poderá implicar na aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto em contrato e legislação pertinente.

Modelo de execução do objeto

A execução do objeto contratado deverá seguir o modelo de **empreitada por preço global**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa e adequada reforma da quadra poliesportiva, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório.

- *Etapas de Execução*

A execução será realizada por meio das seguintes etapas, seguindo o cronograma físico-financeiro:

- 1- SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2- PISO-GRANILITE
- 3- MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES



- 4- INFRAESTRUTURA/SUPRAESTRUTURA
- 5- REVESTIMENTO DE PAREDES
- 6- ESQUADRIAS
- 7- PAVIMENTAÇÃO/PISO
- 8- MURETA
- 9- PINTURA
- 10- INSTALAÇÃO ELÉTRICA
- 11- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Responsabilidades da Contratada

- Cumprir rigorosamente o cronograma e especificações técnicas;
- Manter responsável técnico registrado no CREA ou CAU, disponível durante toda a execução;
- Garantir a segurança dos trabalhadores e do entorno, com uso de EPIs e sinalização adequada;
- Atender às legislações vigentes em engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade e meio ambiente.

Fiscalização e Acompanhamento

A fiscalização da execução será realizada por equipe técnica designada pela Administração Pública, que acompanhará todas as fases do serviço e poderá solicitar ajustes, paralisações ou reapresentação de documentos sempre que necessário para garantir a qualidade e a conformidade da obra.

Modelo de gestão e de fiscalização do contrato

A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Critérios de medição e de pagamento

A medição e o pagamento dos serviços prestados serão realizados com base na **efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro**, aprovado pela fiscalização, observando os quantitativos e a conformidade técnica com o projeto básico, memorial descritivo e demais documentos do contrato.

10.1- Medição dos Serviços

- A medição será realizada **mensalmente** ou de acordo com o avanço físico da obra, mediante apresentação de **relatório fotográfico, boletim de medição e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** correspondente aos serviços executados.
- Os serviços medidos deverão estar **totalmente concluídos e em conformidade com as especificações técnicas**, sendo inspecionados e aprovados pela equipe de fiscalização designada pela Administração.
- A contratada deverá disponibilizar livre acesso à equipe de fiscalização durante a execução dos serviços para fins de acompanhamento, verificação e aprovação das etapas executadas.

10.2. Pagamento

- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada do **boletim de medição aprovado** e demais documentos exigidos contratualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



- O pagamento será proporcional ao percentual de execução física da obra, conforme os serviços efetivamente realizados, obedecendo aos valores unitários constantes na planilha orçamentária aprovada.
- A Administração terá o prazo legal de até **30 (trinta) dias** após o atesto da medição para realizar o pagamento, salvo disposição contratual diversa.

10.3. Disposições Finais

- Não serão pagos serviços não executados, em desacordo com o projeto ou realizados sem autorização prévia da fiscalização.
- Os pagamentos não eximem a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços nem do cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- A critério da Administração, poderá ser aplicado um **modelo de medição por etapas concluídas**, desde que previamente acordado com a contratada no início da execução.

10.4- Prazos de pagamento

- O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

LOCAL DE EXECUÇÃO

- 1.1. Os serviços prestados serão de forma presencial na quadra poliesportiva Ivoneide Cristina Galdino Guimarães Ferreira da Escola Municipal José Lúcio de Sampaio, localizada na Avenida 13, n.854 centro, de União de Minas-MG.

DA VISITA TÉCNICA

Será **obrigatória a realização de visita técnica** ao local da obra, situada na **quadra da Escola Municipal José Lúcio de Sampaio**, localizada na Avenida 13, n.854, centro de União de Minas-MG, como condição para participação neste processo.

A visita técnica tem por finalidade permitir que as empresas interessadas conheçam as **condições reais da quadra esportiva**, observando os aspectos físicos do local onde serão realizados os serviços especificados neste termo de referencia,

A visita deverá ser realizada até a data limite que constará no edital, mediante **agendamento prévio** com a Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (34)3456-1900 ou e-mail obras@uniaodeminas.mg.gov.br.

A visita será acompanhada por representante técnico da Prefeitura e, ao final, será emitido um **Atestado de Visita Técnica**, que deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

A ausência de realização da visita técnica ou a não apresentação do respectivo atestado implicará na **desclassificação automática** da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail obras@uniaodeminas.mg.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da Empresa interessada na sua realização.

Exigências de habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA.

Ato Constitutivo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;



Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura

Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do termo de referência, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a uma construção de um galpão em estrutura metálica de 127,35m².

Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, conforme indicado no item 0.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado conforme o subitem anterior. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pela CONTRATANTE.

Obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG;

Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de União de Minas /MG;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no valor global do contrato ou ata em até cinco dias após a assinatura do contrato

Fornecer garantia dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, e ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer serviço ou produto utilizado na execução dos serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 271.119,28 (Duzentos e setenta e um mil cento e dezenove vírgula vinte e oito centavos)

Os preços dos itens da planilha orçamentária, foram obtidos através de pesquisa na SEINFRA-MG (Sistemas de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais), que é um banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados na indústria da construção, e SINAPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



8	FONTE	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI(29,25%)	PREÇO TOTAL
1.01	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	4,50	338,79	1.524,56
1.02	ED-48452	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA/DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	36,66	23,74	870,31
TOTAL DO ITEM						2.394,87
2	PISO GRANILITE					
2.01	ED-13288	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	516,04	53,88	27.804,24
2.02	ED-50611	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	516,04	169,11	87.267,52
TOTAL DO ITEM						115.071,76
3	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
3.01	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m³	27,21	92,31	2.511,76
3.02	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m³	3,06	54,08	165,48
3.03	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	10,21	31,12	317,74
TOTAL DO ITEM						2.994,98
4	INFRAESTRUTURA/SUPRAESTRUTURA					
4.01	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m³	1,25	300,84	376,05
4.02	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	41,79	17,44	728,82
4.03	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	11,57	17,60	203,63
4.04	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	10,74	17,19	184,62
4.05	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	10,58	87,41	924,80
4.06	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,66	984,83	649,99
4.07	ED-48230	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	32,05	316,95	10.158,25
4.08	ED-50764	REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	29,58	99,11	2.931,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



4.09	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	22,97	70,66	1.623,06
4.10	ED-50242	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m²	14,42	164,57	2.373,10
TOTAL DO ITEM						20.153,99
5	REVESTIMENTO DE PAREDES					
5.01	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	115,00	12,40	1.426,00
5.02	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	115,00	47,80	5.497,00
TOTAL DO ITEM						6.923,00
6	ESQUADRIAS					
6.01	ED-50979	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA	m²	3,36	549,08	1.844,91
6.02	ED-50958	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	3,00	697,05	2.091,15
6.03	ED-51155	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	3,00	215,42	646,26
TOTAL DO ITEM						4.582,32
7	PAVIMENTAÇÃO-PISO					
7.01	ED-50589	LAJE DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, ESP. 6CM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO , INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m²	53,25	86,13	4.586,42
TOTAL DO ITEM						4.586,42
8	MURETA					
8.01	ED-48230	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 20CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	9,87	316,95	3.128,30
8.02	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	70,88	70,66	5.008,38
8.03	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	18,49	17,44	322,47
8.04	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	5,82	17,60	102,43
8.05	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	26,71	17,19	459,14
8.06	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	4,68	87,41	409,08
8.07	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	2,34	984,83	2.304,50
8.08	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM	m²	141,75	12,40	1.757,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



		ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO				
8.09	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	141,75	47,80	6.775,65
8.10	ED-50589	LAJE DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, ESP. 6CM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO , INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m²	250,75	82,25	20.624,19
TOTAL DO ITEM						40.891,84
9	PINTURA					
9.01	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	256,75	5,34	1.371,05
9.02	88488+88484	Pintura tinta latex acrílico 02 demãos em teto sobre 01 demão de fundo preparador	m²	11,75	25,37	298,10
9.03	88488+88484	Pintura tinta latex acrílica 02 demãos em paredes sobre 01 demão de fundo preparador	m²	245,00	25,37	6.215,65
9.04	100761	Pintura esmalte para portões de ferro e alçapão	m²	4,20	66,09	277,58
9.05	88488+88484	Pintura de muro com tinta latex PVA 02 demãos e 01 demão de fundo preparador externo	m²	141,75	25,37	3.596,20
9.06	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	m	372,05	13,48	5.015,23
TOTAL DO ITEM						11.758,58
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
10.01	ED-17952	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTICHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m	10,00	6,64	66,40
10.02	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 90°C, 0,6/1KV VERMELHO	m	20,00	6,70	134,00
10.03	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 90°C, 0,6/1KV PRETO	m	15,00	6,70	100,50
10.04	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 90°C, 0,6/1KV VERDE	m	8,00	6,70	53,60
10.05	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	13,03	52,12
10.06	ED-15765	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A,TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COMPLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unid	2,00	53,25	106,50
10.07	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS,CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2"DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVEFORNECIMENTO,INSTALAÇÃO,SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unid	2,00	51,53	103,06
10.08	ED-13355	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA	unid	2,00	66,46	132,92
10.09	ED-13344	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70,TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	unid	2,00	23,72	47,44
TOTAL DO ITEM						796,54
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
11.01	ED-50986	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM	m²	3,15	697,77	2.197,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

Adm 2025/2028



		TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA				
11.02	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	m²	158,11	215,69	34.102,75
11.03	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	m	9,75	623,76	6.081,66
11.04	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 PS	m	33,55	147,33	4.942,92
11.05	composição	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	unid	1,00	519,47	519,47
11.06	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	133,20	98,50	13.120,20
11.07	ED-50983	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	1,30	510,82	664,07
TOTAL DO ITEM						59.093,70
TOTAL GERAL						271.119,28

Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações:

Ficha 379 – Fonte: 2.701.000



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de União de Minas
União de Minas - MG

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG nº e do CPF nº, para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2025** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases, inclusive quanto à classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante Signatária
Representante Legal



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Município de União de Minas - MG
Av. CINCO, Nº 1.137, CENTRO
CEP 38.288-000 – União de Minas – MG

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Apresentação da planilha de quantitativo e preços da obra e serviços, contendo os quantitativos e o orçamento de referência DE ACORDO COM LOTES.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, apresenta planilha de quantitativos e preços dos serviços, contendo os quantitativos e o orçamento de referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA IVONEIDE CRISTINA GALDINO GUIMARÃES FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS: O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR COMO ANEXO A ESTE TERMO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AOS SERVIÇOS.



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Município de União de Minas - MG
Av. CINCO, Nº 1.137, CENTRO
CEP 38.288-000 – União de Minas – MG

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

**Cronograma físico-financeiro da execução da obra DE
ACORDO COM LOTES.**

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal, abaixo assinado, apresenta planilha de quantitativos e preços dos serviços, contendo o cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA IVONEIDE CRISTINA GALDINO GUIMARÃES FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

**OBS: O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR COMO ANEXO A ESTE TERMO,
O CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, REFERENTES AOS SERVIÇOS.**



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital da **CONCORRÊNCIA N° 02/2025**, **DECLARO**, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela **execução dos serviços, objeto da presente CONCORRÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA IVONEIDE CRISTINA GALDINO GUIMARÃES FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s).

Nome(s): _____

CREA nº: _____

Assinatura RT: _____

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal



ANEXO VI

ATESTADO / DECLARAÇÃO DE VISITA

(EXPEDIDA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS)

XXXXXXXX, Engenheiro Civil da Prefeitura Município de União de Minas
- MG, na forma da lei, etc.

Atesta, para os devidos fins, que a firma **XXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXX**, sediada na **XXXXXXXX, XXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXX**, em cumprimento ao edital, efetuou nesta data e horário, visita técnica na sede do Município de União de Minas -MG, referente ao Processo Licitatório nº 65/2025, Concorrência nº 02/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA IVONEIDE CRISTINA GALDINO GUIMARÃES FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

Tomei conhecimento e me foi esclarecida todas as dúvidas pertinentes aos serviços a serem executados e estou ciente das condições para a execução do objeto da **concorrência nº 02/2025, Processo Licitatório nº 65/2025.**

Por ser verdade, firmo o presente, em três vias, para que se produza o legal e jurídico efeito.

União de Minas - MG, XXX de XXXX de XXX.

XXXXXX
Engenheiro Civil

Recebi duas vias deste atestado.

União de Minas - MG, XX/XX/XXX

Assinatura_____